



PROJETO DE LEI Nº , de 21 de maio de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itabirito.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, sob as seguintes classificações orçamentárias, no valor de R\$4.148.397,00 (Quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais).

ÓRGÃO	UN	SUB. UNID.	FUN	SUB.FUN	PROG.	AÇÃO	NOMENCLAT.	NATUREZA	FR	VALOR
02	031	001	0016	0482	1582	6133	Contribuições	3.3.20.41.00	2500	3.415.492,00
02	031	001	0016	0482	1582	6133	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.20.92.00	2500	341.712,00

ÓRGÃO	UN	SUB. UNID.	FUN	SUB.FUN	PROG.	AÇÃO	NOMENCLAT.	NATUREZA	FR	VALOR
02	022	002	0004	0092	0492	6103	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.72.39.00	1500	50.000,00
02	029	001	0010	0302	1002	5127	Contribuições	4.4.50.41.00	1500 1002	341.193,00

Art. 2º - A origem dos recursos para suplementar o crédito especial autorizado pelo art. 1º desta Lei será, por meio de superávit apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 3.757.204,00 e por anulação, no valor de R\$ 391.193,00 nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO	UN	SUB. UNID.	FUN.	SUB.FUN	PROG	AÇÃO	NOMENCLAT.	NATUREZA	FR	VALOR
02	022	002	0004	0092	0492	6103	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.3.71.70.00	1500	50.000,00
02	037	001	0099	0999	9999	6143	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	9.9.99.99.00	1500	341.193,00

Art. 3º - Fica permitida a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei até o dobro do seu respectivo valor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por ELIO DA MATA SANTOS:50547917600
Dados: 2026.05.21 15:55:32 -03'00'
ELIO DA MATA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
Exmos. Senhores Vereadores.

Com nossos cordiais cumprimentos, submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, com a finalidade de incluir novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

A presente proposição justifica-se em razão da ocorrência de demandas supervenientes por ações e projetos não contemplados à época da elaboração do orçamento, seja em decorrência da redefinição de prioridades administrativas, seja pela necessidade de adequação da estrutura programática do Município às atuais demandas da população.

No que se refere à Secretaria de Política Urbana e Habitação, verifica-se a necessidade de realizar a abertura de crédito especial para qualificar a despesa corretamente conforme alinhamento com a Secretaria da Fazenda e Tributação em razão dos valores que foram aportados por parte do Município como contrapartida na sua participação no Programa Minha Casa Minha Vida – modalidade Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Para tanto, faz-se necessária a criação de dotação orçamentária específica, contemplando as seguintes classificações quanto à natureza da despesa:

- Natureza de Despesa 3.3.20.41.00 – Contribuições, destinada ao registro das despesas referentes ao exercício de 2026, caracterizadas como transferências decorrentes da participação do Município em programa de competência da União;
- Natureza de Despesa 3.3.20.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, destinada ao reconhecimento e pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores, especificamente aquelas vinculadas ao exercício de 2025, nos termos da legislação vigente que disciplina as Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

Em relação à Procuradoria Jurídica Contenciosa, verifica-se a necessidade de adequação da classificação orçamentária da despesa vinculada à participação do Município em consórcio público, no programa regional de proteção e defesa do consumidor (Procon Regional), tendo em vista a alteração de sua natureza jurídica, que deixa de se caracterizar como rateio de consórcio para enquadrar-se como execução por meio de contrato de programa. Dessa forma, faz-se necessária a reclassificação da despesa, com a criação de dotação específica na seguinte natureza:

- Natureza de Despesa 3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, destinada à cobertura de despesas decorrentes de contratos de programa firmados com consórcios públicos, compreendendo a prestação de serviços e demais obrigações pactuadas, nos termos da legislação vigente.

No tocante à Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se a necessidade de criação de dotação orçamentária destinada à execução de despesa de capital, na modalidade contribuição, vinculada à ação de Média e Alta Complexidade, tendo em vista a necessidade de viabilizar o repasse de recursos destinados a investimentos, oriundos de

emendas impositivas, à entidade do terceiro setor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito. A medida tem por finalidade o fortalecimento da estrutura física e da capacidade operacional da entidade, ampliando e qualificando os serviços prestados à população. Dessa forma, faz-se necessária a criação de dotação específica na seguinte natureza:

- Natureza de Despesa 4.4.50.41.00 – Contribuições, destinada à cobertura de despesas de capital decorrentes de repasses a entidades privadas sem fins lucrativos, voltados à realização de investimentos e à consecução de suas finalidades institucionais, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que a abertura do referido crédito observará rigorosamente as disposições legais vigentes, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como estará em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Destaca-se, ainda, que a proposição contempla a devida indicação dos recursos necessários à cobertura do crédito, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade na execução orçamentária.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

Por fim, considerando a necessidade de assegurar a regularidade da execução orçamentária e o pleno atendimento das demandas públicas no exercício de 2026, solicita-se que a matéria seja apreciada **em regime de urgência**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por ELIO DA
MATA
SANTOS:50547
917600
MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2026.05.21
15:25:19 -03'00'

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Itabirito, 21 de maio de 2026.

Ofício nº 133/2026-GP
Assunto: Projeto de Lei - Encaminha

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, que “*Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itabirito*”.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão *do* meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIO DA
MATA
SANTOS:505
47917600

Assinado de forma
digital por ELIO DA
MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2026.05.21
15:25:03 -03'00'

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO SILVA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.